



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº363/89

“Promulga a lei orçamentária para o exercício de 1990”

O Prefeito Municipal de Paineiras-MG no uso de suas atribuições, e tendo uma vista a inconstitucionalidade das emendas apresentadas pela Câmara Municipal e com fundamento nos artigos 165 I e 166§3º e §4º da constituição Federal c/c Art.1º §2º do ato das disposições constitucionais transitórias da constituição Estadual e art.128 da lei complementar nº03 e ainda a decisão do STF na representação nº 877, e ainda:

Considerando que o Poder Legislativo apresentou alterações modificando todo o projeto orçamentário, o plano plurianual, as leis de Diretrizes orçamentárias, ferindo totalmente os artigos 165I §3º e §4º da constituição federal;

Considerando que o Poder Legislativo apresentou, digo rejeitou todas as considerações do Executivo , com qualquer fundamento legal ou sequer uma manifestação plausível;

Considerando que a referida proposta orçamentária está elaborada e revestida de todas as formalidades legais;

Considerando afinal, a inconstitucionalidade declarada pelo STF de ter prorrogada a lei Orçamentária anterior.

Promulga:

Art.1º- Fica promulgada por esta lei, a proposta orçamentária deste município para o exercício de 1990 na sua íntegra.

Art.2º- Revogam -se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Paineiras MG, 29 de dezembro de 1989